



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 249/93, de 27 de abril de 1993

**Súntea:** Modifica o Art. 170, alíneas "A" e "B" V, da Lei nº 657, de 06.12.84 - Código de Postura do Município e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO A PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam modificadas as alíneas "a" e "b" de Art. 170, V, da Lei nº 657, de 06.12.84 - Código de Postura do Município, que passa<sup>na</sup> ter a seguinte redação:


"a" - nos dias úteis: das 6 às 24:00 horas (zero hora)".

"b" - nos domingos e feriados: no mesmo horário, para os estabelecimentos que estiverem de plantão, ficando obrigados a mantê-lo de 0 (zero) às 6:00 horas, de portas fechadas, com atendimento pessoal ou por telefone, obedecida a escala organizadora pela Prefeitura".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,  
em 27 de abril de 1993.

  
CARLOS ROBERTO COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL